

((TITULO)) 6024.2017/0003019-9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((TEXTO)) SAS – SM

NOME DA OSC: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo

NOME FANTASIA: CCA Jardim Tiete

TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 275/SMADS/2017

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003019-9

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 138/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Elia Aparecida do Nascimento

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.560-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 21/01/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2021 à 30/09/2021 – 5ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

Cabe informar que a análise desta Prestação de Contas Parcial contempla os indicadores que se aplicam conforme previsto no item 14 da Nota Técnica 03/SMADS/2020. Salientamos que o Indicador Sintético previsto o Art. 117 da I.N. 03/SMADS/2018, alterada pela I.N. 01/SMADS/2019, foi dispensado neste momento, visto que sua composição foi prejudicada nos itens do item 14 da N.T. 03/SMADS/2020.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea ”J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,”.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silverio – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0